



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2373, de 04 de Abril de 2022**

**“Dispõe sobre acréscimo nos valores do cartão alimentação”.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – SP., e, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.82,00 (Oitenta e dois reais) ao “cartão-alimentação”, passando a R\$.550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) instituído pela Lei n.º. 1424 de 22/12/2003.

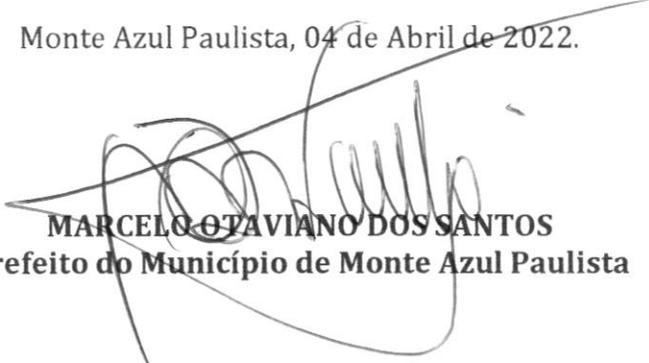
**ARTIGO 2º** - Fica autorizado para o mês de Agosto do corrente ano, uma complementação de valor no cartão alimentação, desde que haja disponibilidade de dotações orçamentárias.

**ARTIGO 3º** - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, são provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2022.

Publique-se,e  
Registre-se.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2022.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista